



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 06 de Abril de 2026 – N°3125

**DECRETO 7.398/26  
DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7398					
Suplementação de Créditos					Data 06/04/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
768	769	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.128.0014.2135.33901400.15000000	8.000,00	
1129	198	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL 1.07.0.04.122.0014.2047.33901400.15000000	10.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>18.000,00</b>	
Anulação de Créditos					Data 06/04/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
198		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL 1.07.0.04.128.0014.2045.33901400.15000000	10.000,00	
769		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.128.0014.2135.33903300.15000000	8.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>18.000,00</b>	

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.399/26  
DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.074.856,22 (Um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7399					
Suplementação de Créditos					Data 06/04/2026
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor	
1140	1140	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0014.2056.33903900.27050000	40.331,00	
1141	1141	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.392.0005.2136.33903900.27050000	70.000,00	
1142	1142	1	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 1.16.2.16.451.0018.1043.44906100.27050000	280.000,00	
1143	1143	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.24.812.0010.2065.33903900.27050000	684.525,22	
<b>Soma:</b>				<b>1.074.856,22</b>	
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$ 1.074.856,22</b>					

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.400/26**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$251.865,46 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7400					
Suplementação de Créditos					Data
					06/04/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1070	678	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31911300.15730000		192.386,95
1071	678	1	1.19.1.12.361.0014.2175.31911300.15730000		25.007,68
1072	678	1	1.19.1.12.365.0008.2177.31911300.15730000		19.559,28
1073	678	1	1.19.1.12.365.0008.2178.31911300.15730000		14.911,55
<b>Soma:</b>					<b>251.865,46</b>
Anulação de Créditos					Data
					06/04/2026

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
678		1	1.19.1.12.361.0008.2176.31911100.15730000	251.865,46
<b>Soma:</b>				<b>251.865,46</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 468/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, controle e acompanhamento da execução de emendas parlamentares e convênios;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

#### Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pirai/RJ, o Comitê de Governança para Gestão de Emendas Parlamentares e Convênios, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução dos recursos oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.**

**Art. 2º - Compete ao Comitê:**

**I** – acompanhar a captação de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios;

**II** – monitorar a execução física e financeira dos recursos;

**III** – assegurar o cumprimento dos prazos de execução e prestação de contas;

**IV** – identificar riscos na execução dos recursos e propor medidas corretivas;

**V** - padronizar procedimentos administrativos relacionados à gestão de convênios e emendas;

**VI** – promover a integração entre as Secretarias envolvidas;

**VII** – propor ações de capacitação dos gestores e fiscais de contratos;

**VIII** – subsidiar o Controle Interno na avaliação da conformidade dos processos;

**IX** – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

**X** – fortalecer a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:**

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental:

- Maura de Oliveira Moraes - Matrícula: 10351 - Chefe de Divisão de Assistência Integral

- Daniel Lima Botelho - Matrícula: 14020 - Assessor Técnico

**II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- Rodolfo Lucas Paranhos Schimidt Alves - Matrícula:9100 - Analista de Suporte I

- Adriel Gonçalves Alves Teodoro - Matrícula: 13982 - Assistente de Núcleo

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Larissa de Oliveira Zanelate- Matrícula: 13562 – Contador I

**IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

- Wagner Luiz Silva Ertal Hermano - Matrícula: 13669 - Gerente Executivo

**V** – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- Carlos Augusto Caetano Junior - Matrícula:7799 - Consultor Jurídico

**VI** – 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno:

- Régis Pierre da Silva - Matrícula:11169 - Gerente Executivo

**VII** – 01 (um) representante da Secretaria de Administração:

- Sílvia Abreu Oliva – Matrícula: 6005 - Agente Administrativo I/Assessor Executivo

**VIII** – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:

- Heloísa Helena Santos Teixeira – Matrícula: 5968 – Agente Administrativo I

**IX** – 01(um) representante da Secretaria demandante dos recursos (quando aplicável)

**§ 1º** - A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental.

**§ 2º** - A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 4º - O Comitê reunir-se-á**

**I** – ordinariamente, uma vez por mês;

**II** – extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 5º - As deliberações do Comitê serão registradas em atas e poderão resultar em:**

- recomendações técnicas;

- orientações administrativas;

- relatórios de acompanhamento;

- encaminhamento a Coordenadoria de Controle Interno e à autoridade competente.

**Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão:**

**I** – atender às solicitações do Comitê;

**II** – fornecer informações e documentos necessários;

**III** – observar as orientações emitidas.

**Art. 7º - O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas, sempre que necessário.**

**Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 3123 DE 31/03/2026.

**PORTARIA Nº 477/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020204/001617/2026;

**R E S O L V E** exonerar a pedido **FABRICIA RODRIGUES SANTANA FERNANDES**, matrícula nº 13189, do Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/04/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 478/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020204/001619/2026;

**R E S O L V E** exonerar a pedido **FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA LOPES CARDOSO**, matrícula nº 12998, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/04/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviço de revisão de 20.000km, no caminhão Mercedes Benz 517 SprinterC, Placa TUA0B93, através da Empresa “**GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**”, no valor de **R\$ 685,44 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020208/000094/2026.

Pirai, 06 de abril de 2026.

**Luiz Fernando de Souza**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

PORTARIA N.º 15/2026


O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar a Suzane Schuwarz de Souza, Oficial Legislativo, matrícula n.º 2029-0, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Pirai, no período de 08/04/2026 a 10/04/2026.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 06 de abril de 2026.

  
**Moacir Gonçalves da Rocha Junior**  
Presidente



# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!**  
**FAÇA SUA PARTE!**

